

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 45.541/2023
---	---	-----------------------------------

PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2023 - SRP	Data de Abertura: 05/12/2023, às 10:00 h no sítio www.gov.br/compras
---	--

OBJETO			
Aquisição de instrumentais odontológicos			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
R\$ 247.814,84 (Duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)			
REGISTRO DE PREÇO	AMOSTRA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	ADJUDICAÇÃO
Sim	Sim	Termo de Contrato Nota de Empenho	Item

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Requisitos Básicos:
<ul style="list-style-type: none"> a) SICAF atualizado em todos os níveis ou documentos equivalentes b) Certidão CNJ c) Certidão do Portal da Transparência d) Certidão CNDT e) Certidão TCU f) Certidão negativa de falência g) Qualificação Econômico-Financeira h) Qualificação Técnica*

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

EXCLUSIVA ME/EPP
Não

CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE	MODO DE DISPUTA
Sim	Aberto e Fechado

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TJMA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925125". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2023 – SRP

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA torna público, para ciência dos interessados que, às **10:00 Horas (Horário de Brasília), do dia 05 de dezembro de 2023**, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua do Egito, 144, Centro, São Luís, Cep nº 65.010-190, por meio do sítio www.gov.br/compras, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, por **ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023 e Decreto Estadual nº 38.136/2023 de 06 de março de 2023 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para Aquisição de instrumentais odontológicos**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, Anexo V, parte integrante deste edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.3. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4 O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preço.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.1.1. Quando do cadastro da proposta eletrônica de preços, o licitante deverá consignar o valor unitário e o valor total por item, sendo considerado para efeito da fase de lances o valor unitário.

5.1.1.2. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante;

5.1.4. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser solicitado a prorrogação do prazo de validade da proposta por mais 30 (trinta) dias.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado de acordo com o valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.4.1. Na proposta deverá constar tabela que apresente, para cada item, as seguintes colunas, nesta sequência: Nº do Item, Descrição do Material, Unidade a ser fornecida, Marca, Quantidade Inicial, Valor Unitário, Valor Total;

6.19.4.1.1. A proposta deverá estar devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa, bem como apresentar identificação de endereço, e-mail e telefone para facilitar o contato.

6.19.4.1.2. Ofertas de instrumentais com especificações divergentes da especificação originalmente solicitada no Edital e no Termo de Referência não serão admitidos e aceitos.

6.19.4.1.3. Na proposta dos itens conste o catálogo e registro de todos os produtos na ANVISA.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) PREGOEIRO(A) convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, momento em que verificará a conformidade com as exigências do Edital e anexos, o cumprimento das especificações do objeto, bem como a exequibilidade do valor proposto.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Poderão ser solicitadas amostras de todos os itens descritos para avaliação dos objetos ofertados, verificação se pertence ao mesmo seguimento de mercado e se atende às especificações descritas.

7.13.1. A **amostra**, na quantidade de 01 (uma) unidade, para cada item, **quando solicitada**, deverá ser entregue na Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, localizada nas dependências do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado à Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Bairro Alemanha – São Luís-MA, no horário das 9 h às 15 h, para o Fiscal do contrato ou seu substituto legal, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência.

7.13.2. Caso as amostras da primeira colocada não sejam aprovadas, convoca-se o segundo colocado e assim por diante, até a apuração dos materiais com todas as amostras aceitáveis em relação às especificações contidas no Termo de Referência.

7.13.3. As amostras submetidas à análise e aprovadas não serão devolvidas caso a empresa que as tenham apresentados venha se sagrar vencedora da proposta, pois elas serão usadas como parâmetro de qualidade até o recebimento definitivo de todos os itens e farão parte do quantitativo total do fornecimento.

7.13.4. As amostras reprovadas serão devolvidas às empresas somente após homologação do certame, sem ônus para o TJMA. Caso a empresa responsável não faça o recolhimento em 10 (dez) dias corridos, após a comunicação via e-mail, o TJMA se reserva o direito de uso (doação ou descarte).

7.13.5. O ônus decorrente do envio, da apresentação e do recolhimento da amostra deverá ser arcado pela empresa convocada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

8.3.4.1. Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;

8.3.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

8.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:

8.3.5.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.3.5.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

8.3.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.3.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na

omissão desta, expedida **há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.**

8.4.1.1. caso o licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

8.4.1.2. se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

8.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.4.2.1. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

8.4.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.2.3. a comprovação da **boa situação financeira** da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.2.4. as empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado **inferior ou igual a 1(um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **deverão** comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

8.5.2. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.5.3. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

- a) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;
- b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e
- d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão **CONTRATANTE**.

8.5.3.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
45.541/2023

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a

qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados por meio do e-mail da Coordenadoria de Licitação e Contratos: colicitacao@tjma.jus.br

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Presidente do TJMA adjudicará o objeto e homologará a licitação.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar os procedimentos da dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.7 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.6. O procedimento para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão obedecerá ao disposto na Resolução-GP nº 21/2018 de 26 de março de 2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas), publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 54/2018 do dia 02/04/2018.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
45.541/2023

da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1. É recomendável que as empresas participantes dos processos de aquisição instrumentais odontológicos do TJMA, tenham ações voltadas à promoção da sustentabilidade por meio de suas operações, sejam elas de logística e/ou de produção. O “ciclo de vida” do objeto (medicamento) compõe todas as etapas da cadeia de produção até o descarte final do produto. A análise do ciclo de vida considera o impacto ambiental do produto em todos os seus estágios, inciso VIII do artigo 18 da lei 14.133/2021.

13.2. Recomenda-se que os materiais de acondicionamento sejam recicláveis/biodegradáveis.

13.3. Racionalidade e consumo consciente quanto aos bens materiais, assim como o acondicionamento adequado com a utilização de materiais recicláveis, considerando o menor volume possível nas embalagens e respectiva proteção no transporte e armazenamento.

13.4. Pauta-se pelo uso racional de recursos, com o compromisso de adotar boas práticas no planejamento e na execução contratual, visando economicidade, eficiência e o desenvolvimento econômico.

14. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

14.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

14.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/18.

14.8. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Resolução GP nº 13/2021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, A CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.

15.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de *pen-drive*, para sua regração.

15.3. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, §1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos) e artigos 17, alínea “a” e 18 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências (com vistas ao saneamento na proposta de preços ou nos documentos de habilitação

da licitante convocada) ou suspensão para análise de proposta ou documentação de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

15.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

15.14. Integra este Edital o Anexo I – Declaração de Inexistência de Nepotismo, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III – Minuta de Contrato, Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, Anexo V - Termo de Referência e Anexo VI – Planilha de preços unitários

São Luís/MA, 20 de novembro de 2023

Allyson Frank Gouveia Costa

Pregoeiro TJMA

ANEXO - I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

(Poderá ser entregue até a assinatura do contrato)

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído [pela](#) Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído [pela](#) Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, [identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. \(Incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016\)](#)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

Local e data: _____

Nome da empresa: _____

Cnpj nº: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO - II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 45.541/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2023-SRP
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2023, o Poder Judiciário Estadual, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, Carlos Anderson dos Santos Ferreira, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2023**, cujo objeto é o **Registro de preço para Aquisição de instrumentais odontológicos**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, processado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023 e Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Empresa:	CNPJ nº:
Endereço:	
Fone/Fax:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF nº	RG nº:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade total Registrada	Valor unitário Registrado

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 21 do Decreto Estadual nº 38.136/2023.

2. Esta ata terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no "Caderno Terceiros" e no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência – Atas – SRP: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S.

3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2023-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

4. Compete à Diretoria de Recursos Humanos a gestão desta ata.

5. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, Sr. Carlos Anderson dos Santos Ferreira, pelo Diretor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Tribunal de Justiça do Maranhão, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e pelo representante legal

CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
Diretor-Geral

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretoria de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO – III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº XXX/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA XXXXXXXXX**

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 45.541/2023, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2023 – SRP e em observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicadas à matéria, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. **Aquisição de instrumentais odontológicos** a fim de que possam suprir as necessidades do Poder Judiciário, conforme especificação e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do Edital PE xx/2023-SRP.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade total	Valor unitário	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do inciso I art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	
Função	
Subfunção	
Programa	
Projeto Atividade	
Natureza de Despesa	

4.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, conforme Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
45.541/2023

5.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente desde TJ/MA e aprovação dos instrumentais;

5.2.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

5.2.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.2.3. A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho;

5.2.4. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

5.2.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \times \frac{6}{100} = \frac{0,06}{365} = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

5.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.2.7. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. A(s) nota(s) fiscal(ais) rejeitada(s) caso contenha(m) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

8.6. Em caso de possível aplicação de multa, o seu valor será deduzido do montante a ser pago pelo Contratante; 8.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Do prazo de entrega

6.1.1. A contratada fornecerá os referidos materiais no prazo de 15 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento da nota de empenho via e-mail, sem ônus para o TJMA;

6.1.2. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJMA;

6.1.3. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da Contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho e demais, se não forem confirmada o recebimento, serão consideradas lidas em 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material;

6.1.4. Os instrumentais odontológicos deverão ser entregues na Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, localizada nas dependências do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado à Rua Viveiros de Castro, nº 257 – Bairro Alemanha – São Luís-MA, telefone: (98) 32237217, no horário das 9 h às 15 h, segunda-feira à sexta-feira, respeitando os eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais.

6.1.5. O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados a data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreio do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas.

6.1.6. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na pessoa do Fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

I – o motivo do descumprimento devidamente fundamentado;

II – a indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido no item 7.1.1. do Termo de Referência.

6.1.7. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) horas após a data do pedido.

6.1.8. O prazo de entrega deverá contemplar para a efetiva entrega dos produtos ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, o período de transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembarço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), e outros órgãos reguladores.

6.1.9. Havendo denegação do pedido de prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas pela mora.

6.1.10. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos.

6.2. Da forma de entrega

6.2.1. Os materiais serão entregues de forma fracionada, conforme as solicitações do Fiscal do Contrato.

6.2.2. No ato da entrega, o(s) medicamento(s) deverá(ão) vir devidamente acompanhado(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho.

6.2.3. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 50 (cinquenta) meses, contados da data de entrega do instrumental na Coordenadoria de Serviços Médicos Odontológicos e Psicossocial do TJMA;

6.3. O objeto do contrato será recebido:

I - Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, pelo Fiscal do contrato, a contar da data do recebimento da comunicação solicitando a entrega dos insumos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e as quantidades de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, Art. 6º, V, da Resolução GP – 21/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; e

II - Definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante recibo.

6.3.1. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

6.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não libera a Contratada dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração.

6.3.3. Qualquer informação dos itens deverá estar descritas em português.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU SUA SUBSTITUIÇÃO PELA NOTA DE EMPENHO



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
45.541/2023

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, a administração tomará todas as providências para a assinatura do Termo de Contrato, salvo se entender ser viável a sua substituição pela Nota de Empenho, observando as hipóteses elencadas no Art. 95, inc. II da Lei nº 14.133/2021;

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

7.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

7.4. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. A referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;

7.4.4. Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;

7.4.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

7.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, se houver (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

7.6. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJMA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos entre outras comunicações. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 05 (cinco) dias após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições constantes neste Termo de Referência e no contrato a ser celebrado entre as partes;

8.2. Solicitar a execução do objeto à contratada através de envio e-mail;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5. Supervisionar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência e rejeitar todo material entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada;

8.6. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termos;

8.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Com exceção do que dispõe o art. 4º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

8.12. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º, do art. 11, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.13. A Contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à Contratante, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, **no prazo de 05 dias úteis**, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.

9.7. Arcar com todas as despesas direta ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao TJMA;

9.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, bem como apresentar toda documentação necessárias.

9.9. Manter seus meios de contatos atualizados perante o TJMA.

9.10. Critérios de sustentabilidade:

9.10.1 É recomendável que as empresas participantes dos processos de aquisição de medicamentos do TJMA, tenham ações voltadas à promoção da sustentabilidade por meio de suas operações, sejam elas de logística e/ou de produção. O “ciclo de vida” do objeto (medicamento) compõe todas as etapas da cadeia de produção até o descarte final do produto. A análise do ciclo de vida considera o impacto ambiental do produto em todos os seus estágios, inciso VIII do artigo 18 da lei 14.133/2021.

9.10.2. Recomenda-se que os materiais de acondicionamento sejam recicláveis/biodegradáveis.

9.10.3. Caixas de papel e informativos sobre os instrumentais devem ser descartadas no lixo reciclável.

9.10.4. Racionalidade e consumo consciente quanto aos bens materiais, assim como o acondicionamento adequado com a utilização de materiais recicláveis, considerando o menor volume possível nas embalagens e respectiva proteção no transporte e armazenamento.

9.10.5. Pauta-se pelo uso racional de recursos, com o compromisso de adotar boas práticas no planejamento e na execução contratual, visando economicidade, eficiência e o desenvolvimento econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

10.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA ONZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV – **multa**:

IV.I – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

IV.II – Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2,00% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

V - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

VI - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato.

VII - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

VIII - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

IX - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

11.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
45.541/2023

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE – DA SUSTENTABILIDADE

12.1. É recomendável que as empresas participantes dos processos de aquisição de medicamentos do TJMA, tenham ações voltadas à promoção da sustentabilidade por meio de suas operações, sejam elas de logística e/ou de produção. O “ciclo de vida” do objeto (medicamento) compõe todas as etapas da cadeia de produção até o descarte final do produto. A análise do ciclo de vida considera o impacto ambiental do produto em todos os seus estágios, inciso VIII do artigo 18 da lei 14.133/2021.

12.2. Recomenda-se que os materiais de acondicionamento sejam recicláveis/biodegradáveis.

12.3. Caixas de papel e informativos sobre os instrumentais devem ser descartadas no lixo reciclável.

12.4. Racionalidade e consumo consciente quanto aos bens materiais, assim como o acondicionamento adequado com a utilização de materiais recicláveis, considerando o menor volume possível nas embalagens e respectiva proteção no transporte e armazenamento.

12.5. Pauta-se pelo uso racional de recursos, com o compromisso de adotar boas práticas no planejamento e na execução contratual, visando economicidade, eficiência e o desenvolvimento econômico.

CLÁUSULA TREZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução contratual será acompanhada por Gestor e Fiscais, adiante designados, por meio da Resolução – GP 212018 e PORTARIA – TJ – 31262023.

13.1.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Resolução – GP 212018 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.3. A **Fiscalização Administrativa** do contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Coordenador da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológico e Psicossocial – Mariany Melo Oliveira - matrícula: 204735, e como substituta a ocupante do cargo de Secretária do Coordenador – Alessandra de Jesus Pinheiro Mendes, Matrícula 100982; ou quem porventura estiver

ocupando os cargos Coordenador e Secretária durante o período de fornecimento do material.

13.1.4. A **Fiscalização Técnica** do contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão Médica do Tribunal de Justiça, que terá como preposto o ocupante do cargo de Chefe da Divisão Odontológica – Rafael Silva Santos, matrícula: 140566, e como substituto o ocupante da Função gratificada de cargo de Supervisor da Divisão – Carlos Eduardo Pereira Simões, Matrícula: 138800; ou quem porventura estiver ocupando os cargos Chefe e Supervisora da Divisão Odontológica durante o período de fornecimento do material.

13.1.5. O Fiscal do Contrato e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

13.2. Em conformidade com a Resolução – GP 212018 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a gestão do Contrato resultante deste Termo Referência caberá à Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Maranhão, representada pela servidora Milena Vieira de Oliveira, matrícula: 996671, e como substituto o servidor Rafael Arcângelo Gonçalves de Carvalho, Matrícula 99689; ou quem porventura estiver ocupando os cargos de Diretor de Recursos Humanos e seu substituto legal durante o período de fornecimento de material.

CLÁUSULA QUATORZE - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante - titular dos dados - registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.1.1. O licitante - titular dos dados – está ciente de o CONTRATANTE - controlador dos dados –sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

14.1.2. O CONTRATANTE - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14.2. Caberá à CONTRATADA e ao CONTRATANTE proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativo ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

14.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

14.2.3. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do TJMA.

14.2.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

14.3. O CONTRATANTE poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

14.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

14.3.2. O Titular poderá solicitar ao CONTRATANTE, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

14.4. O Titular tem direito a obter do CONTRATANTE a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

14.5. O CONTRATANTE responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.5.1. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

15.2. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14133/2021

15.3. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA GARANTIA

16.1. O PERÍODO DE GARANTIA será oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo 06 (seis) meses;

16.2. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O Instrumento poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei 14133/2021;

b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

17.2. A extinção também poderá ocorrer:

17.2.1. A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

17.2.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.3. A extinção de que trata o item 17.2.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

19.1. O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

19.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº xxxxxx/2023– TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE xx/2023, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

20.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

20.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

21.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do TJMA

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

ANEXO - IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO – TJMA

Processo: 45.541/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2023

Objeto:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: (xxx)

E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Item	Especificações Técnicas	Qtd.	Valor Unitário
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxxxxxx,00

TR-DOG - 22023

Código de validação: EBC2FAEC06

(relativo ao Processo 455412023)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência trata da aquisição de **Instrumentais Odontológicos**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

1.2. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Ata Registro de Preço (SRP), com critério de julgamento menor preço por item nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Estadual n.º 38.136/2023 , bem como outras normas aplicáveis à espécie.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme TABELA Nº 01 constante neste Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A solicitação se justifica pela necessidade de renovar os instrumentais das Divisões Odontológicas do Tribunal de Justiça e do Fórum Desembargador Sarney Costa, durante o período de 12 (doze) meses (2023/2024), pois os itens possuem muitos anos de uso, conseqüentemente estão danificados e enferrujados, podendo prejudicar a qualidade dos serviços prestados.

2.2. Justifica-se a sugestão da instauração de competente Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de Instrumentais Odontológicos de forma fracionada, conforme as necessidades das unidades das Justiças de 2º e 1º Grau, pois o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 21 do Decreto nº 38.136 de 06.03.2023.

2.3. Por tratar-se de uma aquisição de materiais com previsão de entregas parceladas, optou-se pela realização de pregão eletrônico com sistema de registro de preços. No entanto, não é possível definir previamente uma parcela de requisição mínima ou máxima, pois os pedidos são realizados conforme utilização dos materiais e reposição de estoque cuja necessidade são determinadas pelo consumo, que pode variar a demanda.



3. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas na tabela abaixo:

EXAME CLÍNICO ADULTO					
Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
01	Unidade	60	40	100	80
<p>Descrição Específica do Instrumental Pinça clínica odontológica para algodão. Pinça odontológica, para uso clínico, ponta ativa serrilhada com excelente qualidade de apreensão e corpo com pino-guia para evitar o desalinhamento das pontas. Comprimento total: cerca de 17 cm. Produzida em aço inoxidável, com tratamento térmico integral e homogeneidade que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão. Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento. Apresentação em embalagem individual. Marca de Referência: DUFLEX OU SIMILAR</p>					
Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
02	Unidade	150	80	230	140
<p>Descrição Específica do Instrumental Espelho bucal plano nº 05 Espelho de uso odontológico, tamanho nº 05, tipo plano, que reflita imagem de excelente nitidez e anti-embaçante, e com base e haste em aço inoxidável. Haste com extremidade rosqueável e de encaixe universal. Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento. Apresentação em embalagem individual. Marca de referência: DUFLEX ou SIMILAR</p>					
Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
03	Unidade	80	80	160	90



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

Descrição Específica do Instrumental

Cabo para espelho bucal

Cabo em aço inoxidável, com encaixe universal para espelho bucal.

Formato oitavado.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: DUFLEX OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
04	Unidade	60	80	140	100

Descrição Específica do Instrumental

Sonda Exploradora Dupla nº 05

Sonda odontológica, modelo dupla nº 05, com cabo maciço.

Produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: DUFLEX OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
05	Unidade	50	20	70	60

Descrição Específica do Instrumental

Seringa para anestesia tipo Carpule com Refluxo

Seringa para anestesia odontológica, tipo Carpule, com sistema de refluxo (tipo pino de pressão) e encaixe articulado para uso de tubete anestésico de 1,80ml.

Produzida em aço inoxidável.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: DUFLEX OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
06	Unidade	50	20	70	55

Descrição Específica do Instrumental

Pinça clínica para algodão tamanho infantil.

Com 13 cm de comprimento, pinça odontológica, para uso clínico, ponta ativa serrilhada com excelente qualidade de apreensão e corpo com pino-guia para evitar o desalinhamento das pontas; Modelo infantil. Comprimento total: cerca de 13 cm; Produzida em aço inoxidável, com tratamento térmico integral e homogeneidade que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão; Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento;

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: DUFLEX OU SIMILAR

Item	Unidade	Qde Justiça de 2º	Qde Justiça de	Qde total (Justiças de	Expectativa
------	---------	-------------------	----------------	------------------------	-------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

	a ser Adquirida	Grau	1º Grau	2º + de 1º)	inicial
07	Unidade	50	05	55	55

Descrição Específica do Instrumental

Sonda Exploradora Infantil nº 5

Produto utilizado na área de odontologia, especialmente projetada para auxiliar os profissionais da área a realizar exames e diagnósticos precisos em crianças.

Design ergonômico e seguro, formato e tamanho são ideais para o uso em crianças, permitindo um acesso fácil e preciso aos dentes e gengivas. Materiais de alta qualidade, resistente e durável, esterilizável.

Marca de Referência: DUFLEX, GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
08	Unidade	50	05	55	55

Descrição Específica do Instrumental

Cureta ou Escavador de dentina nº 05 Infantil

Produto da área de odontologia utilizado para a remoção de dentina cariada durante procedimentos odontológicos, formato duplo, o que permite uma maior versatilidade e precisão durante o uso. Produzido com materiais de alta resistência resistente e durável, esterilizável.

Marca de Referência: DUFLEX, GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
09	Unidade	50	05	55	55

Descrição Específica do Instrumental

Cureta ou Escavador de dentina nº 06 Infantil

Produto da área de odontologia utilizado para a remoção de dentina cariada durante procedimentos odontológicos, formato duplo, o que permite uma maior versatilidade e precisão durante o uso. Produzido com materiais de alta resistência resistente e durável, esterilizável.

Marca de Referência: DUFLEX, GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
10	Unidade	50	05	55	55

Descrição Específica do Instrumental

Aplicador de Hidróxido de Cálcio duplo Infantil

Aplicador Dycal Duplo Infantil é um instrumento odontológico para aplicação de Dycal.

Produto de altíssima qualidade confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Fácil limpeza e esterilização. Qualidade verificada para garantir imperfeições, como arestas ou rebarbas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

indesejadas, reduzindo o risco de infecção e contaminação cruzada.

Marca de Referência: DUFLEX, GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
11	Unidade	50	05	55	55

Descrição Específica do Instrumental

Condensador Ward duplo nº 01 Infantil

Esculpidor Ward é um instrumento utilizado em procedimentos odontológicos para esculpir características anatômicas dos dentes. Produto de altíssima qualidade confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Fácil limpeza e esterilização. Qualidade verificada para garantir imperfeições, como arestas ou rebarbas indesejadas, reduzindo o risco de infecção e contaminação cruzada.

Marca de Referência: DUFLEX, GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
12	Unidade	50	05	55	55

Descrição Específica do Instrumental

Condensador Holleback duplo nº 01 Infantil

Esculpidor Ward é um instrumento utilizado em procedimentos odontológicos para esculpir características anatômicas dos dentes. Produto de altíssima qualidade confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Fácil limpeza e esterilização. Qualidade verificada para garantir imperfeições, como arestas ou rebarbas indesejadas, reduzindo o risco de infecção e contaminação cruzada.

Marca de Referência: DUFLEX, GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
13	Unidade	50	05	55	55

Descrição Específica do Instrumental

Esculpidor Holleback duplo 3SS Infantil

O produto é utilizado em procedimentos odontológicos de Dentística para esculpir restaurações. Aço Inox e Autoclavável.

Marca de Referência: DUFLEX, GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
14	Unidade	50	05	55	55

Descrição Específica do Instrumental

Esculpidor Discóide-Cleóide Infantil

O produto é utilizado em procedimentos odontológicos de Dentística para esculpir restaurações. Aço Inox e Autoclavável.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

Marca de Referência: DUFLEX, GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
15	Unidade	50	05	55	55

Descrição Específica do Instrumental

Brunidor Duplo nº 01 Infantil

Instrumento dental utilizado na brunidura, atuando no esculpimento da amálgama em procedimentos odontológicos em crianças. Produto de altíssima qualidade confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Fácil limpeza e esterilização.

Marca de Referência: DUFLEX, GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
16	Unidade	50	05	55	55

Descrição Específica do Instrumental

Espátula de Inserção Universal Infantil (Espátula de Silicato)

Produto de altíssima qualidade confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Fácil limpeza e esterilização. Qualidade verificada para garantir imperfeições, como arestas ou rebarbas indesejadas, reduzindo o risco de infecção e contaminação cruzada.

Marca de Referência: DUFLEX, GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
17	Unidade	50	10	60	55

Descrição Específica do Instrumental

Espelho bucal plano infantil nº 03

Espelho de uso odontológico, tamanho nº 03, tipo plano, que reflita imagem de excelente nitidez e anti-embaçante, e com base e haste em aço inoxidável.

Haste com extremidade rosqueável e de encaixe universal.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: DUFLEX OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
18	Unidade	30	40	70	50

Descrição Específica do Instrumental

Porta Matriz Tofflemaire Infantil

Porta matriz odontológico, tipo Tofflemaire, tamanho infantil, produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: DUFLEX, GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR

DENTÍSTICA

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
19	Unidade	40	10	50	45

Descrição Específica do Instrumental

Pinça Müller para carbono

Pinça odontológica, tipo Müller, com ponta ativa serrilhada para apreensão de papel carbono articulador de espessura extra-fina.

Produzida em aço inoxidável, com tratamento térmico integral e homogeneidade que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: DUFLEX, QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
20	Unidade	40	40	80	60

Descrição Específica do Instrumental

Porta Matriz Tofflemaire

Porta matriz odontológico, tipo Tofflemaire, tamanho adulto, produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: DUFLEX, GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
21	Unidade	40	40	80	60

Descrição Específica do Instrumental

Porta Matriz Ivory

Porta matriz odontológico, tipo Ivory, tamanho adulto, produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: DUFLEX, GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
22	Unidade	50	50	100	80



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

Descrição Específica do Instrumental

Aplicador de Hidróxido de Cálcio Duplo com uma extremidade reta e outra angulada

Aplicador odontológico, para aplicação de cimentos à base de hidróxido de cálcio, com duas extremidades ativas (sendo uma reta e outra angulada). Produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: DUFLEX, QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
23	Unidade	50	50	100	80

Descrição Específica do Instrumental

Cureta Dentinária Dupla Longa nº 03 para Pulpotomia ou Escavador de dentina nº 03

Cureta odontológica dupla, modelo nº 03, com haste longa, indicada para pulpotomia, produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: DUFLEX, QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
24	Unidade	40	30	70	55

Descrição Específica do instrumental

Cureta Dentinária Dupla nº 14 ou Escavador de dentina nº 14

Cureta odontológica dupla, modelo nº 14, indicada para remoção de dentina, produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: DUFLEX, QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
25	Unidade	40	20	60	50

Descrição Específica do Instrumental

Cureta Dentinária Dupla nº 17 ou Escavador de dentina nº 17

Cureta odontológica dupla, modelo nº 17, indicada para remoção de dentina, produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: DUFLEX, QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

26	Unidade	40	20	60	50
----	---------	----	----	----	----

Descrição Específica do Instrumental

Condensador Holleback nº 01

Condensador odontológico duplo, modelo Holleback nº 01, produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: DUFLEX, QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
27	Unidade	40	20	60	50

Descrição Específica do Instrumental

Condensador Holleback nº 02

Condensador odontológico duplo, modelo Holleback nº 02, produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: DUFLEX, QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
28	Unidade	40	20	60	50

Descrição Específica do Instrumental

Condensador Holleback nº 06

Condensador odontológico duplo, modelo Holleback nº 06, produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: DUFLEX, QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
29	Unidade	40	20	60	50

Descrição Específica do Instrumental

Esculpidor Holleback Duplo nº 3SS

Esculpidor odontológico duplo, modelo Holleback nº 3 SS, produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: DUFLEX, QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

30	Unidade	40	10	50	45
----	---------	----	----	----	----

Descrição Específica do Instrumental

Brunidor duplo nº 01

Brunidor odontológico duplo, modelo nº 01, produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: DUFLEX, QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
31	Unidade	60	50	110	85

Descrição Específica do Instrumental

Espátula Dupla para inserção de resina nº ½

Espátula odontológica dupla indicada para inserção de resina composta, modelo Suprafil nº ½, com cabo oco produzido em aço inoxidável e pontas ativas delicadas e banhadas em nitreto de titânio, que permite a formação de película antiaderente, facilitando o manuseio e a aplicação do material.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
32	Unidade	50	50	100	75

Descrição Específica do Instrumental

Espátula de inserção universal nº 01 ou Espátula de Silicato nº 01

Espátula odontológica dupla universal, indicada para manipulação e inserção materiais restauradores, modelo nº 01, produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
33	Unidade	40	50	90	60

Descrição Específica do Instrumental

Espátula para inserção de resina em dentes anteriores tipo Almore n.2

Espátula odontológica dupla, indicada para manipulação e inserção materiais restauradores, modelo Almore nº 02, produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR

Item	Unidade	Qde Justiça de 2º	Qde Justiça de	Qde total (Justiças de	Expectativa
------	---------	-------------------	----------------	------------------------	-------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

	a ser Adquirida	Grau	1º Grau	2º + de 1º)	inicial
34	Unidade	40	20	60	50

Descrição Específica do Instrumental

Espátula para inserção de resina em dentes posteriores com calcador bolinha

Espátula odontológica dupla, indicada para manipulação e inserção materiais restauradores, modelo com calcador bolinha, produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
35	Unidade	40	30	70	55

Descrição Específica do Instrumental

Esculpidor de fissura – LM 481-487 XSI

Esculpidor odontológico com cabo de silicone autoclavável, cor verde limão. Indicado para restaurações estéticas e confecção de sulcos em dentes posteriores.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
36	Unidade	10	00	10	10

Descrição Específica do Instrumental

Porta amálgama adulto em aço inoxidável

Porta amálgama adulto, produzido em aço inoxidável, com um eficiente sistema de mola, embolo e pistão. Instrumento desmontável, para permitir a remoção dos restos de amálgama e a limpeza interna.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: DUFLEX OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
37	Unidade	30	20	50	40

Descrição Específica do Instrumental

Sonda Periodontal Milimetrada Dupla modelo Williams

Sonda odontológica milimetrada dupla, indicada para sondagem periodontal, modelo Williams. Produzida em aço inoxidável, com cabo oco de cerca de 8 mm de diâmetro e pontas ativas com gradações em milímetros demarcadas à laser, para permitir melhor visualização e durabilidade.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: TRINITY, QUINELATO, GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR

Item	Unidade	Qde Justiça de 2º	Qde Justiça de	Qde total (Justiças de	Expectativa
------	---------	-------------------	----------------	------------------------	-------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

	a ser Adquirida	Grau	1º Grau	2º + de 1º)	inicial
38	Unidade	40	40	80	60

Descrição Específica do Instrumental

Cureta Periodontal Mc Call nº 13 – 14

Cureta odontológica periodontal, modelo Mc Call 13-14, produzida em aço inoxidável, com cabo oco de cerca de 8 mm de diâmetro e ponta ativa com excelente afiação, acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: TRINITY, QUINELATO, GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
39	Unidade	30	20	50	40

Descrição Específica do Instrumental

Cureta Periodontal Mc Call nº 17 – 18

Cureta odontológica periodontal, modelo Mc Call 17-18, produzida em aço inoxidável, com cabo oco de cerca de 8 mm de diâmetro e ponta ativa com excelente afiação, acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: TRINITY, QUINELATO, GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
40	Unidade	20	40	60	40

Descrição Específica do Instrumental

Cureta Periodontal Gracey nº 5 – 6

Cureta odontológica periodontal, modelo Gracey 5-6, produzida em aço inoxidável, com cabo oco de cerca de 8 mm de diâmetro e ponta ativa com excelente afiação, acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: TRINITY, QUINELATO, GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
41	Unidade	20	30	50	35

Descrição Específica do Instrumental

Cureta Periodontal Gracey nº 7 – 8

Cureta odontológica periodontal, modelo Gracey 7-8, produzida em aço inoxidável, com cabo oco de cerca de 8 mm de diâmetro e ponta ativa com excelente afiação, acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: TRINITY, QUINELATO, GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
------	-------------------------	------------------------	------------------------	------------------------------------	---------------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

	Adquirida	Grau	1º Grau	2º + de 1º)	inicial
42	Unidade	20	30	50	35

Descrição Específica do Instrumental

Cureta Periodontal Gracey nº 11 – 12

Cureta odontológica periodontal, modelo Gracey 11-12, produzida em aço inoxidável, com cabo oco de cerca de 8 mm de diâmetro e ponta ativa com excelente afiação, acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: TRINITY, QUINELATO, GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
43	Unidade	30	30	60	45

Descrição Específica do Instrumental

Cureta Periodontal Gracey nº 13 – 14

Cureta odontológica periodontal, modelo Gracey 13-14, produzida em aço inoxidável, com cabo oco de cerca de 8 mm de diâmetro e ponta ativa com excelente afiação, acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: TRINITY, QUINELATO, GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
44	Unidade	20	10	30	25

Descrição Específica do Instrumental

Cureta Periodontal Goldman-Fox nº 01

Cureta odontológica periodontal, modelo Goldman-Fox nº 01, produzida em aço inoxidável, com cabo oco de cerca de 8 mm de diâmetro e ponta ativa com excelente afiação, acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: TRINITY, QUINELATO, GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR

PERIODONTIA: ULTRA-SOM JET LAXIS SONIC

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
45	Unidade	40	40	80	60

Descrição Específica do Instrumental

Ponteira de Ultra-som T1-S.

Ponta em aço inoxidável, curva e com sistema de refrigeração, para ser acoplada em equipamento de ultra-som específico (JET LAXIS SONIC). Finalidade: raspagem e remoção de cálculo dentário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

supragengival em toda a superfície do dente e região interproximal. Uso em potência de 70% (média a alta).

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: SCHUSTER OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
46	Unidade	40	40	80	60

Descrição Específica do Instrumental

Ponteira de Ultra-som T2-S

Ponta em aço inoxidável, curva e com sistema de refrigeração, para ser acoplada em equipamento de ultra-som específico (JET LAXIS SONIC). Finalidade: raspagem e remoção de cálculo dentário supra e subgengival em faces livres e região interproximal. Uso em potência de 70% (média a alta).

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: SCHUSTER OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
47	Unidade	40	20	60	50

Descrição Específica do Instrumental

Ponteira de Ultra-som T3-S

Ponta em aço inoxidável, curva e com sistema de refrigeração, para ser acoplada em equipamento de ultra-som específico (JET LAXIS SONIC). Finalidade: raspagem e remoção de cálculo dentário cálculo supragengival volumoso nas faces linguais e palatinas dos dentes.

Uso em potência de 90% (alta).

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: SCHUSTER OU SIMILAR

CIRURGIA: EXODONTIA ADULTO E REMOÇÃO DE SUTURA

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
48	Unidade	10	10	20	15

Descrição Específica do Instrumental

Abaixador de Língua Bruenings, de 18 cm de comprimento

Abaixador de língua, modelo Bruenings, de 18 cm de comprimento, produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
48	Unidade	20	05	25	22

Descrição Específica do Instrumental

Afastador de Minnesota

Afastador de bochechas, modelo Minnesota, produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
50	Par	05	05	10	07

Descrição Específica do Instrumental

Afastador de Farabeuf 10 mm x 12 cm de comprimento

Afastador odontológico cirúrgico, modelo Farabeuf, de 10 mm de espessura e 12 cm de comprimento, produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual com um par.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
51	Unidade	30	10	40	35

Descrição Específica do Instrumental

Alavanca Apical Reta nº 304

Alavanca odontológica reta de uso cirúrgico, modelo apical nº 304, produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento. Cabo que permita empunhadura tipo alavanca.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
52	Unidade	30	10	40	35

Descrição Específica do Instrumental

Alavanca Curva Seldin nº 1-L (Esquerda)

Alavanca odontológica curva de uso cirúrgico, modelo Seldin nº 1-L (lado esquerdo), produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento. Cabo que permita empunhadura tipo alavanca.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
53	Unidade	30	10	40	35

Descrição Específica do Instrumental

Alavanca Curva Seldin nº 1-R (Direita)

Alavanca odontológica curva de uso cirúrgico, modelo Seldin nº 1-R (lado direito), produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento. Cabo que permita empunhadura tipo alavanca. Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
54	Unidade	30	10	40	35

Descrição Específica do Instrumental

Alavanca Reta Seldin nº 2

Alavanca odontológica reta de uso cirúrgico, modelo Seldin nº 2, produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento. Cabo que permita empunhadura tipo alavanca.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
55	Unidade	30	10	40	35

Descrição Específica do Instrumental

Alveolótomo Luer Curvo (Pinça Goiva)

Alveolótomo, modelo Luer, com ponta ativa curva, produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Cabos articulados com mola e pontas ativas afiadas que permitam o corte à menor pressão.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
56	Unidade	30	10	40	35

Descrição Específica do Instrumental

Fórceps Odontológico Adulto nº 150 - (Pré-molares, incisivos e raízes superiores)

Fórceps odontológico nº 150, uso adulto, indicado para exodontia de pré-molares, incisivos e raízes de dentes superiores.

Produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Ponta ativa com desenho compatível com sua indicação de uso.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

O encaixe entre as partes não poderá ser muito justo, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgado a ponto de dificultar a apreensão do dente ou raiz.
Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.
Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
57	Unidade	30	10	40	40

Descrição Específica do Instrumental -

Fórceps Odontológico Adulto nº 151 - (Pré-molares, incisivos e raízes inferiores)

Fórceps odontológico nº 151, uso adulto, indicado para exodontia de pré-molares, incisivos e raízes de dentes inferiores.

Produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Ponta ativa com desenho compatível com sua indicação de uso.

O encaixe entre as partes não poderá ser muito justo, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgado a ponto de dificultar a apreensão do dente ou raiz.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
58	Unidade	30	10	40	35

Descrição Específica do Instrumental

Fórceps Odontológico Adulto nº 16 ou nº 23 (Chifre de Boi) - (Molares inferiores de ambos os lados)

Fórceps odontológico, modelo "Chifre de Boi" (nº 16 ou nº 23), uso adulto, indicado para exodontia de molares inferiores de ambos os lados.

Produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Ponta ativa com desenho compatível com sua indicação de uso.

O encaixe entre as partes não poderá ser muito justo, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgado a ponto de dificultar a apreensão do dente ou raiz.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
59	Unidade	30	10	40	35

Descrição Específica do Instrumental

Fórceps Odontológico Adulto nº 17 - (Molares inferiores de ambos os lados)

Fórceps odontológico nº 17, uso adulto, indicado para exodontia de molares inferiores de ambos os lados.

Produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

Ponta ativa com desenho compatível com sua indicação de uso.
O encaixe entre as partes não poderá ser muito justo, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgado a ponto de dificultar a apreensão do dente ou raiz.
Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.
Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
60	Unidade	30	10	40	35

Descrição Específica do Instrumental

Fórceps Odontológico Adulto nº 18-L - (Molares superiores do lado esquerdo)

Fórceps odontológico nº 18L, uso adulto, indicado para exodontia de molares superiores do lado esquerdo.

Produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Ponta ativa com desenho compatível com sua indicação de uso.

O encaixe entre as partes não poderá ser muito justo, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgado a ponto de dificultar a apreensão do dente ou raiz.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
61	Unidade	30	10	40	35

Descrição Específica do Instrumental

Fórceps Odontológico Adulto nº 18-R - (Molares superiores do lado direito)

Fórceps odontológico nº 18R, uso adulto, indicado para exodontia de molares superiores do lado direito.

Produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Ponta ativa com desenho compatível com sua indicação de uso.

O encaixe entre as partes não poderá ser muito justo, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgado a ponto de dificultar a apreensão do dente ou raiz.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
62	Unidade	30	10	40	35

Descrição Específica do Instrumental

Fórceps Odontológico Adulto nº 65 - (Incisivos e raízes superiores)

Fórceps odontológico nº 65, uso adulto, indicado para exodontia de incisivos e raízes de dentes superiores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

Produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.
Ponta ativa com desenho compatível com sua indicação de uso.
O encaixe entre as partes não poderá ser muito justo, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgado a ponto de dificultar a apreensão do dente ou raiz.
Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.
Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
63	Unidade	30	10	40	40

Descrição Específica do Instrumental

Fórceps Odontológico Adulto nº 69 - (Fragmentos de raízes e raízes pequenas superiores e inferiores)

Fórceps odontológico nº 69, uso adulto, indicado para exodontia de fragmentos de raízes de dentes superiores e inferiores.

Produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Ponta ativa com desenho compatível com sua indicação de uso.

O encaixe entre as partes não poderá ser muito justo, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgado a ponto de dificultar a apreensão do dente ou raiz.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
64	Unidade	30	10	40	40

Descrição Específica do Instrumental

Fórceps Odontológico Adulto nº 01 - (Incisivos e Caninos superiores)

Fórceps odontológico nº 01, uso adulto, indicado para exodontia incisivos e caninos superiores.

Produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Ponta ativa com desenho compatível com sua indicação de uso.

O encaixe entre as partes não poderá ser muito justo, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgado a ponto de dificultar a apreensão do dente ou raiz.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
65	Unidade	30	30	60	40

Descrição Específica do Instrumental

Cabo de Bisturi nº 03, com cerca de 12,8 cm de comprimento, para lâminas nº 10-17

Cabo de bisturi, modelo nº 03, indicado para encaixe de lâminas de bisturi nº 10-17.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

Produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.
Comprimento de cerca de 12,8 cm.
Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.
Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
66	Unidade	10	05	15	13

Descrição Específica do Instrumental

Cureta Lucas nº 85 - (Cureta Alveolar dupla)

Cureta alveolar dupla, modelo Lucas nº 85. Produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Pontas ativas côncavas.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
67	Unidade	30	10	40	35

Descrição Específica do Instrumental

Descolador Molt duplo nº 09, com 18 cm de comprimento.

Descolador odontológico cirúrgico duplo, modelo Molt nº 09.

Comprimento total de cerca de 18 cm.

Produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
68	Caixa	10	20	30	20

Descrição Específica do Instrumental

Lima para Osso Miller nº 03

Lima óssea odontológica dupla, uso cirúrgico, modelo Miller nº 03.

Produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
69	Pacote	10	10	20	15



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

Descrição Específica do Instrumental

Porta Agulha Mayo Hegar de 14 cm com ponta ativa de Widia (para agulhas 4-0 a 6-0)

Porta agulha, modelo Mayo Hegar, com comprimento total de 14 cm.

Corpo produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento, e ponta ativa serrilhada revestida em Widia.

Indicado para sutura com fio agulhado 4-0 a 6-0.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
70	Unidade	05	10	15	10

Descrição Específica do Instrumental

Porta Agulha Castroviejo de 14 cm com ponta ativa de Widia (para agulhas 4-0)

Porta agulha, modelo Castroviejo, com comprimento total de 14 cm.

Corpo produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento, e ponta ativa serrilhada revestida em Widia.

Indicado para sutura com fio agulhado 4-0.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
71	Unidade	20	20	40	30

Descrição Específica do Instrumental

Porta Agulha Mathieu de 14 cm com ponta ativa de Widia (para agulhas 4-0 a 6-0)

Porta agulha, modelo Mathieu, com comprimento total de 14 cm.

Corpo produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento, e ponta ativa serrilhada revestida em Widia.

Indicado para sutura com fio agulhado 4-0 a 6-0.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
72	Unidade	10	05	15	12

Descrição Específica do Instrumental

Pinça Cirúrgica de Dissecção, com 14 cm de comprimento total (ponta ativa reta e serrilhada)

Pinça cirúrgica para dissecção, ponta ativa reta, com face interna serrilhada.

Comprimento total de 14 cm.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

Produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.
Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.
Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
73	Unidade	10	05	15	12

Descrição Específica do Instrumental

Pinça Dente de Rato, com 14 cm de comprimento total

Pinça cirúrgica, modelo “dente de rato”, ponta ativa reta e com face interna com sistema de apreensão tipo macho e fêmea. Comprimento total de 14 cm.

Produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
74	Unidade	05	03	08	07

Descrição Específica do Instrumental

Pinça Hemostática Halsted-Mosquito Curva, com 12,5 cm de comprimento total

Pinça cirúrgica, modelo Halsted-Mosquito, ponta ativa curva e com face interna serrilhada. Com extremidade de travamento com funcionamento suave, que não machuque os dedos.

Comprimento total de 12,5 cm.

Produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
75	Unidade	20	03	23	22

Descrição Específica do Instrumental

Sindesmótomo duplo nº 01

Sindesmótomo duplo, modelo tipo destaca-periósteo nº 01, Produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
76	Unidade	30	20	50	40



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

Descrição Específica do Instrumental

Tesoura Joseph Curva, com 15 cm de comprimento total

Tesoura cirúrgica, modelo Joseph, ponta ativa curva e com excelente afiação.

Comprimento total de 15 cm.

Produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
77	Unidade	20	20	40	30

Descrição Específica do Instrumental

Tesoura Joseph Reta, com 15 cm de comprimento total

Tesoura cirúrgica, modelo Joseph, ponta ativa reta e com excelente afiação.

Comprimento total de 15 cm.

Produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
78	Unidade	20	10	30	25

Descrição Específica do Instrumental

Tesoura Íris Curva FF, com 11,5cm de comprimento total (corte super fino)

Tesoura cirúrgica, modelo Íris, ponta ativa curva e com excelente afiação, que permita corte super-fino.

Comprimento total de 11,5 cm.

Produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
79	Unidade	20	20	40	30

Descrição Específica do Instrumental:

Alavanca Infantil Curva Seldin nº 1-L (Esquerda)

Alavanca odontológica curva de uso cirúrgico, modelo Seldin nº 1-L (lado esquerdo), tamanho infantil, produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento. Cabo que permita empunhadura tipo alavanca.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
80	Unidade	20	20	40	30

Descrição Específica do Instrumental:

Alavanca Infantil Curva Seldin nº 1-R (Direita)

Alavanca odontológica curva de uso cirúrgico, modelo Seldin nº 1-R (lado direito), tamanho infantil, produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento. Cabo que permita empunhadura tipo alavanca.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
81	Unidade	20	10	30	25

Descrição Específica do Instrumental:

Alavanca Infantil Reta Seldin nº 2

Alavanca odontológica reta de uso cirúrgico, modelo Seldin nº 2, tamanho infantil, produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento. Cabo que permita empunhadura tipo alavanca.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
82	Unidade	20	05	25	22

Descrição Específica do Instrumental:

Fórceps Odontológico Infantil nº 1 - (Incisivos superiores)

Fórceps odontológico nº 01, uso infantil, indicado para exodontia incisivos superiores.

Produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Ponta ativa com desenho compatível com sua indicação de uso.

O encaixe entre as partes não poderá ser muito justo, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgado a ponto de dificultar a apreensão do dente.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
83	Unidade	20	05	25	22

Descrição Específica do Instrumental:

Fórceps Odontológico Infantil nº 27 - (Molares superiores de ambos os lados)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

Fórceps odontológico nº 27, uso infantil, indicado para exodontia de molares superiores de ambos os lados.

Produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Ponta ativa com desenho compatível com sua indicação de uso.

O encaixe entre as partes não poderá ser muito justo, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgado a ponto de dificultar a apreensão do dente.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
84	Unidade	20	05	25	22

Descrição Específica do Instrumental:

Fórceps Odontológico Infantil nº 44 - (Molares inferiores de ambos os lados)

Fórceps odontológico nº 44, uso infantil, indicado para exodontia de molares inferiores de ambos os lados.

Produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Ponta ativa com desenho compatível com sua indicação de uso.

O encaixe entre as partes não poderá ser muito justo, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgado a ponto de dificultar a apreensão do dente.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
85	Unidade	20	05	25	22

Descrição Específica do Instrumental:

Fórceps Odontológico Infantil nº 69

(Fragmentos e raízes superiores e inferiores)

Fórceps odontológico nº 69, uso infantil, indicado para exodontia de fragmentos e raízes de dentes superiores e inferiores.

Produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Ponta ativa com desenho compatível com sua indicação de uso.

O encaixe entre as partes não poderá ser muito justo, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgado a ponto de dificultar a apreensão do dente.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO OU SIMILAR

ESPÁTULAS DE MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
------	-------------------------	------------------------	------------------------	------------------------------------	---------------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

86	Unidade	30	30	60	50
----	---------	----	----	----	----

Descrição Específica do Instrumental:

Espátula Odontológica nº 07

Espátula odontológica, modelo nº 07, dupla, com cabo rígido e pontas ativas em lança e em concha, com rigidez compatível com sua indicação de uso.

Produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
87	Unidade	30	20	50	40

Descrição Específica do Instrumental:

Espátula Odontológica para manipulação nº 24

Espátula odontológica, modelo nº 24, indicada para manipulação de materiais, com cabo rígido e parte ativa plana e com flexibilidade compatível com sua indicação de uso.

Produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: GOLGRAN MILLENNIUM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
88	Unidade	05	05	10	08

Descrição Específica do Instrumental:

Alicate perfurador de Ainsworth

Alicate odontológico perfurador de lençol de borracha utilizado em isolamento absoluto do campo operatório, modelo Ainsworth.

Apresenta sistema tipo macho-fêmea, com uma extremidade em lança com ponta ativa com excelente afiação, para perfuração precisa do lençol de borracha a fim de não permitir que o lençol se rasgue com facilidade, e outra extremidade em disco, com no mínimo 6 diâmetros de perfuração, permitindo uso para dentes anteriores e posteriores.

Produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO, GOLGRAN MILLENNIM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
89	Unidade	05	05	10	08

Descrição Específica do Instrumental:

Pinça porta grampo Palmer com serrilha

Pinça odontológica, modelo Palmer, empregada para adaptação de grampo de isolamento absoluto.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

Ponta ativa curva sulcada e sistema de mola entre as hastes para facilitar o travamento do grampo. Produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento. Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento. Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: QUINELATO, GOLGRAN MILLENNIM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
90	Unidade	05	05	10	08

Descrição Específica do Instrumental:

Grampo de isolamento absoluto n° W8A

Grampo de uso odontológico em procedimento de isolamento absoluto do campo operatório, indicado para dentes molares permanentes parcialmente erupcionados ou com anatomia irregular e molares decíduos.

Produzido em aço inoxidável de alta dureza e flexibilidade ideal, com acabamento acetinado, de reduzido reflexo, para diminuir a fadiga dos olhos.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: DUFLEX OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
91	Unidade	05	05	10	08

Descrição Específica do Instrumental:

Grampo de isolamento absoluto n° 26

Grampo de uso odontológico em procedimento de isolamento absoluto do campo operatório, indicado para dentes molares. Apresenta curvatura específica que melhora o afastamento e dá mais estabilidade.

Produzido em aço inoxidável de alta dureza e flexibilidade ideal, com acabamento acetinado, de reduzido reflexo, para diminuir a fadiga dos olhos.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: DUFLEX OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
92	Unidade	05	05	10	08

Descrição Específica do Instrumental:

Grampo de isolamento absoluto n° 200

Grampo de uso odontológico em procedimento de isolamento absoluto do campo operatório, indicado para dentes molares inferiores. Apresenta garras de superfície planas que não danificam a gengiva.

Produzido em aço inoxidável de alta dureza e flexibilidade ideal, com acabamento acetinado, de reduzido reflexo, para diminuir a fadiga dos olhos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: DUFLEX OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
93	Unidade	05	05	10	08

Descrição Específica do Instrumental:

Grampo de isolamento absoluto n° 202.

Grampo de uso odontológico em procedimento de isolamento absoluto do campo operatório, indicado para dentes molares superiores mais volumosos.

Produzido em aço inoxidável de alta dureza e flexibilidade ideal, com acabamento acetinado, de reduzido reflexo, para diminuir a fadiga dos olhos.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: DUFLEX OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
94	Unidade	05	05	10	08

Descrição Específica do Instrumental:

Grampo de isolamento absoluto n° 205.

Grampo de uso odontológico em procedimento de isolamento absoluto do campo operatório, indicado para dentes molares superiores mais volumosos.

Produzido em aço inoxidável de alta dureza e flexibilidade ideal, com acabamento acetinado, de reduzido reflexo, para diminuir a fadiga dos olhos.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: DUFLEX OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
95	Unidade	05	05	10	08

Descrição Específica do Instrumental:

Grampo de isolamento absoluto n° 206.

Grampo de uso odontológico em procedimento de isolamento absoluto do campo operatório, indicado para pré-molares superiores e inferiores.

Apresenta projeções das garras ajustadas à curvatura da linha da gengiva, proporcionando melhor estabilidade.

Produzido em aço inoxidável de alta dureza e flexibilidade ideal, com acabamento acetinado, de reduzido reflexo, para diminuir a fadiga dos olhos.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

Marca de Referência: DUFLEX OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
96	Unidade	05	05	10	08

Descrição Específica do Instrumental:

Grupo de isolamento absoluto nº 211

Grupo de uso odontológico em procedimento de isolamento absoluto do campo operatório, indicado para dentes anteriores e pré-molares.

Apresenta projeções das garras ajustadas à curvatura da linha da gengiva, proporcionando melhor estabilidade.

Produzido em aço inoxidável de alta dureza e flexibilidade ideal, com acabamento acetinado, de reduzido reflexo, para diminuir a fadiga dos olhos.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: DUFLEX OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
97	Unidade	10	00	10	10

Descrição Específica do Instrumental:

Conjunto de Aspiração Endodôntico.

Kit de cânulas para aspiração contendo:

- 1 Intermediário metálico
- 1 agulha 40 x 6
- 1 agulha 40 x 10
- 1 agulha 40 x 20

Conjunto de aspiração odontológico, para procedimentos de limpeza do canal radicular, composto por um intermediário tipo cânula e 3 agulhas rosqueáveis, nos tamanhos 40 x 6, 40 x 10 e 40 x 20. Itens produzidos em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem com conjunto completo.

Marca de Referência: KONNEN, DUFLEX OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
98	Unidade	10	00	10	10

Descrição Específica do Instrumental:

Sonda exploradora dupla endodôntica nº 47

Sonda odontológica, modelo dupla nº 47, com cabo maciço, indicada para sondagem endodôntica. Uma extremidade ativa com ponta curva e outra com ponta reta.

Produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

Marca de Referência:

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
99	Unidade	10	00	10	10

Descrição Específica do Instrumental:

Régua Endodôntica Milimetrada, com canaleta e orifício para cursor

Régua de uso odontológico, para medição endodôntica, com marcações em milímetros, com canaleta para medição de limas e cones e com orifício para ajuste do cursor.

Produzida em aço inoxidável com excelente acabamento e polimento. Superfície fosca, sem brilho, para evitar ofuscamento durante a medição.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à estrutura do instrumento.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência:

BANDEJAS: MESA CLÍNICA

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
100	Unidade	60	40	100	80

Descrição Específica do Instrumental:

Bandeja em aço inoxidável lisa e plana - Tamanho 22 x 12 x 1,5 cm

Bandeja retangular, lisa e plana, com cerca de 22 cm de comprimento, 12 cm de largura e 1,5 cm de profundidade.

Produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à sua estrutura.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: FAVA MILLENIUM OU FAMI LUMINOX

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
101	Unidade	30	20	50	40

Descrição Específica do Instrumental:

Bandeja em aço inoxidável lisa e plana - Tamanho 23 x 13 x 1,5 cm

Bandeja retangular lisa e plana, com cerca de 25 cm de comprimento, 18 cm de largura e 1,5 cm de profundidade.

Produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à sua estrutura.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: FAVA MILLENIUM, FAMI LUMINOX OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
102	Unidade	30	20	50	40

Descrição Específica do Instrumental:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

Bandeja em aço inoxidável lisa e plana - Tamanho 28 x 14 x 1,5 cm

Bandeja retangular lisa e plana, com cerca de 26 cm de comprimento, 12 cm de largura e 1,5 cm de profundidade.

Produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à sua estrutura.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: FAMI LUMINOX OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
103	Unidade	25	20	45	35

Descrição Específica do Instrumental:

Porta algodão / Porta gaze / Porta detrito (sem mola) nas dimensões de 10 cm de altura x 8 cm de diâmetro

Pote redondo liso com tampa destacável e com orifício central, sem sistema de mola interna.

Utilizado em Odontologia como porta-algodão, ou porta-gaze, ou porta-detrito.

Dimensões: 10 cm de altura x 8 cm de diâmetro.

Produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à sua estrutura.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: FAVA MILLENIUM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
104	Unidade	20	10	30	25

Descrição Específica do Instrumental:

Cuba Redonda Pequena para Assepsia - Diâmetro 8 cm + altura aproximada 3,6 cm a 4,0 cm (capacidade 150 a 160 ml)

Cuba de uso hospitalar, com formato redondo e bordas arredondadas, medindo cerca de 8 cm de diâmetro e 3,6 a 4,0 cm de altura (profundidade). Com capacidade líquida de 150 a 160 ml.

Produzida em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à sua estrutura.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: FAVA MILLENIUM OU FAMI LUMINOX

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
105	Unidade	05	05	10	08

Descrição Específica do Instrumental:

Tambor de Esterilização, com tampa perfurada, destacável e sem alça - Tamanho 10 cm x 10 cm Capacidade 780 ml

Tambor de esterilização nas dimensões de 10 cm de altura x 10 cm de diâmetro, com tampa perfurada, destacável e sem alça. Com capacidade de armazenamento de 780 ml.

Produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

Passível de esterilização em autoclave sem danos à sua estrutura.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: FAVA, FAMI PREMIUM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
106	Unidade	05	02	07	07

Descrição Específica do Instrumental:

Tambor de Esterilização, com tampa perfurada, destacável e com alça - Tamanho 12 cm x 12 cm Capacidade 1.350 ml

Tambor de esterilização nas dimensões de 12 cm de altura x 12 cm de diâmetro, com tampa perfurada, destacável e com alça. Com capacidade de armazenamento de 1.350 ml.

Produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à sua estrutura.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: FAVA, FAMI PREMIUM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
107	Unidade	10	05	15	12

Descrição Específica do Instrumental:

Tambor de Esterilização, com tampa perfurada, destacável e com alça - Tamanho 14 cm x 16 cm Capacidade 2.800 ml

Tambor de esterilização nas dimensões de 14 cm de altura x 16 cm de diâmetro, com tampa perfurada, destacável e com alça. Com capacidade de armazenamento de 2.800 ml.

Produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização em autoclave sem danos à sua estrutura.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: FAVA, FAMI PREMIUM OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
108	Unidade	10	10	20	15

Descrição Específica do Instrumental:

Caixa metálica lisa e com tampa Tamanho 7 x 6 x 3 cm

Caixa metálica pequena, sob a forma de estojo, com cantos arredondados, três furos nas laterais e tampa destacável.

Formato quase quadrangular, com dimensões de 7 cm de comprimento, 6 cm de largura e 3 cm de altura.

Produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização por meios físico-químicos sem danos à sua estrutura.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: FAVA MILLENIUM, FAMI LUMINOX OU SIMILAR



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
109	Unidade	25	05	30	28

Descrição Específica do Instrumental:

Caixa metálica lisa e com tampa Tamanho 18 x 8 x 5 cm

Caixa metálica, sob a forma de estojo, com cantos arredondados, tampa destacável e sem perfurações.

Formato retangular, com dimensões de 18 cm de comprimento, 8 cm de largura e 5 cm de altura.

Produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização por meios físico-químicos sem danos à sua estrutura.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: FAVA MILLENIUM, FAMI LUMINOX OU SIMILAR

Item	Unidade a ser Adquirida	Qde Justiça de 2º Grau	Qde Justiça de 1º Grau	Qde total (Justiças de 2º + de 1º)	Expectativa inicial
110	Unidade	15	03	18	17

Descrição Específica do Instrumental:

Caixa metálica lisa e com tampa - Tamanho 28 x 14 x 6 cm

Caixa metálica grande, sob a forma de estojo, com cantos arredondados, tampa destacável e sem perfurações.

Formato retangular, com dimensões de 28 cm de comprimento, 14 cm de largura e 6 cm de altura.

Produzido em aço inoxidável, com excelente acabamento e polimento.

Passível de esterilização por meios físico-químicos sem danos à sua estrutura.

Apresentação em embalagem individual.

Marca de Referência: FAVA MILLENIUM, FAMI LUMINOX OU SIMILAR

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Da indicação da marca ou modelo de referência

3.3.1. As marcas/modelos apontadas em alguns itens da tabela de especificações não são as únicas capazes de atender as necessidades do contratante. Elas servem apenas de referencial cuja finalidade é dar clareza para as características e padrões mínimos de qualidade, portanto, serão admitidos produtos de marcas/modelos diversos, desde que similares, equivalentes ou de melhor qualidade.



4.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado será obtido através de pesquisa de preço elaborada pela área competente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

5.0. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Ata será formalizada através de Contrato de Fornecimento, a ser redigida pela Coordenadoria de Licitação e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

5.2. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, contados de sua publicação, nos termos do inciso I art. 95 da Lei no 14;133/2021.

6.0. DA AMOSTRA

6.1. Poderá ser solicitada amostra dos itens ofertados, sob pena de desclassificação, **a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 10 (dez) dias úteis**, a contar da convocação pelo Pregoeiro deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

6.2. A amostra, na quantidade de 01 (uma) unidade, para cada item, quando solicitada, deverá ser entregue na Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, localizada nas dependências do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado à Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Bairro Alemanha – São Luís-MA, no horário das 9 h às 15 h, para o Fiscal do contrato ou seu substituto legal, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência.

6.3. Caso as amostras da primeira colocada não sejam aprovadas, convoca-se o segundo colocado e assim por diante, até a apuração dos materiais com todas as amostras aceitáveis em relação às especificações contidas no Termo de Referência.

6.4. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

6.5. As amostras submetidas à análise e aprovadas não serão devolvidas caso a empresa que as tenham apresentados venha se sagrar vencedora da proposta, pois elas serão usadas como parâmetro de qualidade até o recebimento definitivo de todos os itens e farão parte do quantitativo total do fornecimento.

6.6. As amostras reprovadas serão devolvidas às empresas somente após homologação do certame, sem ônus para o TJMA. Caso a empresa responsável não faça o recolhimento em 10 (dez) dias úteis, após a comunicação via e-mail, o TJMA se reserva o direito de uso (doação ou descarte).

6.7. Qualquer despesa decorrente do envio, apresentação ou recolhimento da amostra deverá ser arcada pela empresa convocada a apresentá-las.



7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Prazo de entrega

7.1.1. A contratada fornecerá os referidos materiais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da ordem de fornecimento, sem ônus para o TJ MA;

7.1.2. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico para acompanhamento das notificações do TJMA;

7.1.3. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da Contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho e demais, se não forem confirmada o recebimento, serão consideradas lidas em **48 (quarenta e oito) horas após o envio**, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material;

7.1.4. Os instrumentais odontológicos deverão ser entregues na Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, localizada nas dependências do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado à Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Bairro Alemanha – São Luís-MA, telefone: (98) 32237217, no horário das 9 h às 15 h, segunda-feira à sexta-feira, respeitando os eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais.

7.1.5. O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados a data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreio do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas.

7.1.6. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na pessoa do Fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

I - o motivo do descumprimento devidamente fundamentado;

II – a indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido no item 7.1.1. deste Termo de Referência.

7.1.7. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) horas após a data do pedido.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

7.1.8. O prazo de entrega deverá contemplar para a efetiva entrega dos produtos ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, o período de transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembaraço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), e outros órgãos reguladores.

7.1.9. Havendo denegação do pedido de prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, a **Contratada ficará sujeita às penalidades previstas pela mora.**

7.1.10. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos;

7.2. Da forma de entrega

7.2.1. Os materiais serão **entregues de forma fracionada**, conforme as solicitações do Fiscal do Contrato;

7.2.2. No ato da entrega, o(s) medicamentos(s) deverá(ão) vir devidamente acompanhado(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho.

7.2.3. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 50 (cinquenta) meses, contados da data de entrega do instrumental na Coordenadoria de Serviços Médicos Odontológicos e Psicossocial do TJMA;

7.2.4. O objeto do contrato será recebido:

I - Os itens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo Fiscal do contrato, a **contar da data do recebimento da comunicação solicitando a entrega dos instrumentais odontológicos**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e as quantidades de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, art. 6º, V, da Resolução GP – 21/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; e

II - **Definitivamente**, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente aceitação mediante recibo.

7.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não libera a Contratada dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração.

7.5. Os instrumentais odontológicos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com especificação dos quantitativos e itens discriminados na nota fiscal. Os preços devem estar descritos em documentos fiscal e especificados por preço unitário e total.

7.6. Qualquer informação dos itens deverão estar descritas em português.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

8.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à Contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega dos medicamentos, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA e aprovação dos instrumentais;

8.3. Apresentação da Nota Fiscal deverá estar de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.4. A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.5. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(m) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

8.6. Em caso de possível aplicação de multa, o seu valor será deduzido do montante a ser pago pelo **Contratante**;

8.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a **Contratada** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições constantes neste Termo de Referência e no contrato a ser celebrado entre as partes;

9.2. Solicitar a execução do objeto à contratada através de envio e-mail;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5. Supervisionar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência e rejeitar todo material entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada;

9.6. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termos;

9.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11. Com exceção do que dispõe o art. 4º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

9.12. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º, do art. 11, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9.13. A Contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à Contratante, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote e prazo de validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, **no prazo de 05 dias úteis**, a partir da solicitação do Fiscal, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.

10.1.6. Arcar com todas as despesas direta ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao TJMA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

10.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, bem como apresentar toda documentação necessária.

10.1.8. Manter seus meios de contatos atualizados perante o TJMA.

10.2. Critérios de sustentabilidade:

10.2.1. É recomendável que as empresas participantes dos processos de aquisição de medicamentos do TJMA, tenham ações voltadas à promoção da sustentabilidade por meio de suas operações, sejam elas de logística e/ou de produção. O “ciclo de vida” do objeto (medicamento) compõe todas as etapas da cadeia de produção até o descarte final do produto. A análise do ciclo de vida considera o impacto ambiental do produto em todos os seus estágios, inciso VIII do artigo 18 da lei 14.133/2021.

10.2.2. Recomenda-se que os materiais de acondicionamento sejam recicláveis/biodegradáveis.

10.2.3. Caixas de papel e informativos sobre os instrumentais devem ser descartadas no lixo reciclável.

10.2.4. Racionalidade e consumo consciente quanto aos bens materiais, assim como o acondicionamento adequado com a utilização de materiais recicláveis, considerando o menor volume possível nas embalagens e respectiva proteção no transporte e armazenamento.

10.2.5. Pauta-se pelo uso racional de recursos, com o compromisso de adotar boas práticas no planejamento e na execução contratual, visando economicidade, eficiência e o desenvolvimento econômico.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

11.2. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. As propostas apresentadas serão avaliadas e julgadas considerando os seguintes critérios:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

12.1.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço por item.

12.1.2. Somente serão aceitas as propostas que apresentarem o preço unitário por item e o preço total em função da quantidade solicitada, expressos em reais, com duas casas decimais e incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes de seu fornecimento;

12.3. Na proposta deverá constar tabela que apresente, para cada item, as seguintes colunas, nesta sequência: Nº do Item, Descrição do Material, Unidade a ser fornecida, Marca, Quantidade Inicial, Valor Unitário, Valor Total;

12.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de **no mínimo 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua assinatura, podendo a Contratante solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta por mais 30 (trinta) dias, devido ao trâmite administrativo do processo;

12.5. A proposta deverá estar devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa, bem como apresentar identificação de endereço, e-mail e telefone para facilitar o contato.

12.6. Ofertas de instrumentais com especificações divergentes da especificação originalmente solicitada no Edital e no Termo de Referência não serão admitidos e aceitos.

12.7. Na proposta dos itens conste o catálogo e registro de todos os produtos na ANVISA.

13. VALOR TOTAL ESTIMADO:

Sugere-se que o Setor de Cotação do Tribunal de Justiça do Maranhão proceda à cotação.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. A execução contratual será acompanhada por Gestor e Fiscais , adiante designados, por meio da Resolução – GP 212018 e PORTARIA -TJ - 30762023.

14.1.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução – GP 212018 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.3. A Fiscalização Administrativa do contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Coordenador da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológico e Psicossocial – Mariany Melo Oliveira - matrícula: 204735, e como substituta a ocupante do cargo de Secretária do Coordenador – Alessandra de Jesus Pinheiro Mendes, Matrícula 100982; ou quem porventura estiver ocupando os cargos Coordenador e Secretária durante o período de fornecimento do material.

14.1.4. A Fiscalização Técnica do contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão Odontológica do Tribunal de Justiça, que terá como preposto o ocupante do cargo de Chefe da Divisão Odontológica – Rafael Silva Santos , matrícula: 140566, e como substituto o ocupante da Função gratificada de cargo de Supervisor da Divisão – Carlos Eduardo Pereira Simões, Matrícula: 138800; ou quem porventura estiver ocupando os cargos Chefe e Supervisor da Divisão Odontológica durante o período de fornecimento do material.

14.1.5. O Fiscal do Contrato e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

14.2. Em conformidade com a Resolução – GP 212018 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a gestão do Contrato resultante deste Termo Referência caberá à Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Maranhão, representada pela servidora Milena Vieira de Oliveira, matrícula: 996671, e como substituto o servidor Rafael Arcângelo Gonçalves de Carvalho, Matrícula 99689; ou quem porventura estiver ocupando os cargos de Diretor de Recursos Humanos e seu substituto legal durante o período de fornecimento do material.

15. PAGAMENTO

15.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, a medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

15.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega dos medicamentos, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções decorrentes do não cumprimento das normas constantes neste Termo de Referência e no contrato são as previstas nas seguintes normas:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV – multa:

VI – moratória de .1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

V - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato.

VI - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato.

VII - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

VIII - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

IX - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

16.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

16.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços permanecerão fixos e irreatáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

17.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = Índice inicial - refer-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

17.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

17.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

17.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação do objeto.

19.0 DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante - titular dos dados - registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

19.1.1. O licitante - titular dos dados – está ciente de o CONTRATANTE - controlador dos dados –sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

19.1.2. O CONTRATANTE - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19.2. Caberá à CONTRATADA e ao CONTRATANTE proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativo ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

19.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

execução do objeto contratado.

19.2.3. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do TJMA.

19.2.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

19.3. O CONTRATANTE poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

19.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

19.3.2. O Titular poderá solicitar ao CONTRATANTE, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

19.4. O Titular tem direito a obter do CONTRATANTE a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

19.5. O CONTRATANTE responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.5.1. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia da execução contratual

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. O Instrumento poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei 14133/2021.

b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

21.2. A extinção também poderá ocorrer:

21.2.1. A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

21.2.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2.3. A extinção de que trata o item 22.2.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

22. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU SUA SUBSTITUIÇÃO PELA NOTA DE EMPENHO

22.1 Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, a administração tomará todas as providências para a assinatura do Termo de Contrato, salvo se entender ser viável a sua substituição pela Nota de Empenho, observando as hipóteses elencadas no Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021;

23. DA GARANTIA

5. **23.1.** O PERÍODO DE GARANTIA será oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo 06 (seis) meses;

5. **23.2** Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

24. CONDIÇÕES GERAIS:

24.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão definidos posteriormente e, se necessário, constarão no contrato a ser firmado entre as partes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

24.2. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, § 1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos).

RAFAEL SILVA SANTOS
Chefe da Divisão Odontológica
Divisão Odontológica
Matrícula 140566

MARIANY MELO OLIVEIRA
Coordenadora de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial
Matrícula 204735

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/10/2023 15:52 (RAFAEL SILVA SANTOS)
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/10/2023 16:57 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/10/2023 09:43 (MARIANY MELO OLIVEIRA)



AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

EXAME CLÍNICO ADULTO

ITEM	INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS	UNIDADE A SER ADQUIRIDA	QDE JUSTIÇA DE 2º GRAU	QDE JUSTIÇA DE 1º GRAU	QDE TOTAL (JUSTIÇAS DE 2º + DE 1º)	EXPECTATIVA INICIAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL ANUAL
1	Pinça clínica odontológica para algodão	UNIDADE	60	40	100	80	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
2	Espelho bucal plano nº 05	UNIDADE	150	80	230	140	R\$ 10,43	R\$ 2.398,90
3	Cabo para espelho bucal	UNIDADE	80	80	160	90	R\$ 11,05	R\$ 1.768,00
4	Sonda Exploradora Dupla nº 05	UNIDADE	60	80	140	100	R\$ 12,02	R\$ 1.682,80
5	Seringa para anestesia tipo Carpule com Refluxo	UNIDADE	50	20	70	60	R\$ 71,78	R\$ 5.024,60
6	Pinça clínica para algodão tamanho infantil	UNIDADE	50	20	70	55	R\$ 20,76	R\$ 1.453,20
7	Sonda Exploradora Infantil nº 5	UNIDADE	50	5	55	55	R\$ 11,22	R\$ 617,10
8	Cureta ou Escavador de dentina nº 05 Infantil	UNIDADE	50	5	55	55	R\$ 37,78	R\$ 2.077,90
9	Cureta ou Escavador de dentina nº 06 Infantil	UNIDADE	50	5	55	55	R\$ 16,73	R\$ 920,15
10	Aplicador de Hidróxido de Cálcio duplo Infantil	UNIDADE	50	5	55	55	R\$ 9,51	R\$ 523,05
11	Condensador Ward duplo nº 01 Infantil	UNIDADE	50	5	55	55	R\$ 11,31	R\$ 622,05
12	Condensador Holleback duplo nº 01 Infantil	UNIDADE	50	5	55	55	R\$ 11,23	R\$ 617,65
13	Esculpidor Holleback duplo 3SS Infantil	UNIDADE	50	5	55	55	R\$ 9,56	R\$ 525,80
14	Esculpidor Discóide-Cleóide Infantil	UNIDADE	50	5	55	55	R\$ 10,02	R\$ 551,10
15	Brunidor Duplo nº 01 Infantil	UNIDADE	50	5	55	55	R\$ 10,24	R\$ 563,20
16	Espátula de Inserção Universal Infantil (Espátula de Silicato)	UNIDADE	50	5	55	55	R\$ 12,25	R\$ 673,75
17	Espelho bucal plano infantil nº 03	UNIDADE	50	10	60	55	R\$ 8,00	R\$ 480,00
18	Porta Matriz Tofflemire Infantil	UNIDADE	30	40	70	50	R\$ 33,29	R\$ 2.330,30

DENTÍSTICA

19	Pinça Müller para carbono	UNIDADE	40	10	50	45	R\$ 30,43	R\$ 1.521,50
20	Porta Matriz Tofflemire	UNIDADE	40	40	80	60	R\$ 32,37	R\$ 2.589,60
21	Porta Matriz Ivory	UNIDADE	40	40	80	60	R\$ 32,15	R\$ 2.572,00
22	Aplicador de Hidróxido de Cálcio Duplo com uma extremidade reta e outra angulada	UNIDADE	50	50	100	80	R\$ 19,35	R\$ 1.935,00
23	Cureta Dentinária Dupla Longa nº 03 para Pulpotomia ou Escavador de dentina nº 03	UNIDADE	50	50	100	80	R\$ 13,67	R\$ 1.367,00
24	Cureta Dentinária Dupla nº 14 ou Escavador de dentina nº 14	UNIDADE	40	30	70	55	R\$ 14,32	R\$ 1.002,40
25	Cureta Dentinária Dupla nº 17 ou Escavador de dentina nº 17	UNIDADE	40	20	60	50	R\$ 12,67	R\$ 760,20
26	Condensador Holleback nº 01	UNIDADE	40	20	60	50	R\$ 15,55	R\$ 933,00
27	Condensador Holleback nº 02	UNIDADE	40	20	60	50	R\$ 13,04	R\$ 782,40
28	Condensador Holleback nº 06	UNIDADE	40	20	60	50	R\$ 12,88	R\$ 772,80
29	Esculpidor Holleback Duplo nº 3SS	UNIDADE	40	20	60	50	R\$ 8,59	R\$ 515,40
30	Brunidor duplo nº 01	UNIDADE	40	10	50	45	R\$ 10,61	R\$ 530,50
31	Espátula Dupla para inserção de resina nº ½	UNIDADE	60	50	110	85	R\$ 80,50	R\$ 8.855,00
32	Espátula de inserção universal nº 01 ou Espátula de Silicato nº 01	UNIDADE	50	50	100	75	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
33	Espátula para inserção de resina em dentes anteriores tipo Almore n.2	UNIDADE	40	50	90	60	R\$ 69,18	R\$ 6.226,20
34	Espátula para inserção de resina em dentes posteriores com calcedor bolinha	UNIDADE	40	20	60	50	R\$ 78,51	R\$ 4.710,60
35	Esculpidor de fissura - LM 481-487 XSI	UNIDADE	40	30	70	55	R\$ 338,87	R\$ 23.720,90
36	Porta amálgama adulto em aço inoxidável	UNIDADE	10	0	10	10	R\$ 57,56	R\$ 575,60
37	Sonda Periodontal Milimetrada Dupla modelo Williams	UNIDADE	30	20	50	40	R\$ 59,80	R\$ 2.990,00
38	Cureta Periodontal Mc Call nº 13 - 14	UNIDADE	40	40	80	60	R\$ 14,20	R\$ 1.136,00
39	Cureta Periodontal Mc Call nº 17 - 18	UNIDADE	30	20	50	40	R\$ 15,17	R\$ 758,50
40	Cureta Periodontal Gracey nº 5 - 6	UNIDADE	20	40	60	40	R\$ 65,43	R\$ 3.925,80
41	Cureta Periodontal Gracey nº 7 - 8	UNIDADE	20	30	50	35	R\$ 59,33	R\$ 2.966,50
42	Cureta Periodontal Gracey nº 11 - 12	UNIDADE	20	30	50	35	R\$ 65,05	R\$ 3.252,50
43	Cureta Periodontal Gracey nº 13 - 14	UNIDADE	30	30	60	45	R\$ 62,96	R\$ 3.777,60
44	Cureta Periodontal Goldman-Fox nº 01	UNIDADE	20	10	30	25	R\$ 56,19	R\$ 1.685,70

PERIODONTIA: ULTRA-SOM JET LAXIS SONIC

45	Ponteira de Ultra-som T1-S	UNIDADE	40	40	80	60	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
46	Ponteira de Ultra-som T2-S	UNIDADE	40	40	80	60	R\$ 83,03	R\$ 6.642,40
47	Ponteira de Ultra-som T3-S	UNIDADE	40	20	60	50	R\$ 75,19	R\$ 4.511,40

CIRURGIA: EXODONTIA ADULTO E REMOÇÃO DE SUTURA

48	Abaixador de Língua Bruenings, de 18 cm de comprimento	UNIDADE	10	10	20	15	R\$ 26,14	R\$ 522,80
49	Afastador de Minnesota	UNIDADE	20	5	25	22	R\$ 29,26	R\$ 731,50
50	Afastador de Farabeuf 10 mm x 12 cm de comprimento	PAR	5	5	10	7	R\$ 21,19	R\$ 211,90
51	Alavanca Apical Reta nº 304	UNIDADE	30	10	40	35	R\$ 37,31	R\$ 1.492,40
52	Alavanca Curva Seldin nº 1-L (Esquerda)	UNIDADE	30	10	40	35	R\$ 36,51	R\$ 1.460,40
53	Alavanca Curva Seldin nº 1-R (Direita)	UNIDADE	30	10	40	35	R\$ 43,19	R\$ 1.727,60
54	Alavanca Reta Seldin nº 2	UNIDADE	30	10	40	35	R\$ 49,43	R\$ 1.977,20
55	Alveolótomo Luer Curvo (Pinça Goiva)	UNIDADE	30	10	40	35	R\$ 125,57	R\$ 5.022,80
56	Fórceps Odontológico Adulto nº 150 - (Pré-molares, incisivos e raízes superiores)	UNIDADE	30	10	40	35	R\$ 115,68	R\$ 4.627,20
57	Fórceps Odontológico Adulto nº 151 - (Pré-molares, incisivos e raízes inferiores)	UNIDADE	30	10	40	35	R\$ 115,70	R\$ 4.628,00
58	Fórceps Odontológico Adulto nº 16 ou nº 23 (Chifre de Boi) - (Molares inferiores de ambos os lados)	UNIDADE	30	10	40	35	R\$ 110,82	R\$ 4.432,80
59	Fórceps Odontológico Adulto nº 17 - (Molares inferiores de ambos os lados)	UNIDADE	30	10	40	35	R\$ 106,79	R\$ 4.271,60
60	Fórceps Odontológico Adulto nº 18-L - (Molares superiores do lado esquerdo)	UNIDADE	30	10	40	35	R\$ 104,55	R\$ 4.182,00
61	Fórceps Odontológico Adulto nº 18-R - (Molares superiores do lado direito)	UNIDADE	30	10	40	35	R\$ 115,29	R\$ 4.611,60
62	Fórceps Odontológico Adulto nº 65 - (Incisivos e raízes superiores)	UNIDADE	30	10	40	35	R\$ 108,65	R\$ 4.346,00
63	Fórceps Odontológico Adulto nº 69 - (Fragmentos de raízes e raízes pequenas superiores e inferiores)	UNIDADE	30	10	40	35	R\$ 115,67	R\$ 4.626,80
64	Fórceps Odontológico Adulto nº 01 - (Incisivos e Caninos superiores)	UNIDADE	30	10	40	35	R\$ 96,93	R\$ 3.877,20
65	Cabo de Bisturi nº 03, com cerca de 12,8 cm de comprimento, para lâminas nº 10-17	UNIDADE	30	30	60	40	R\$ 26,09	R\$ 1.565,40
66	Cureta Lucas nº 85 - (Cureta Alveolar dupla)	UNIDADE	10	5	15	13	R\$ 44,84	R\$ 672,60
67	Descolador Molt duplo nº 09, com 18 cm de comprimento	UNIDADE	30	10	40	35	R\$ 65,40	R\$ 2.616,00
68	Lima para Osso Miller nº 03	CAIXA	10	20	30	20	R\$ 60,95	R\$ 1.828,50
69	Porta Agulha Mayo Hegar de 14 cm com ponta ativa de Widia (para agulhas 4-0 a 6-0)	PACOTE	10	10	20	15	R\$ 36,15	R\$ 723,00
70	Porta Agulha Castroviejo de 14 cm com ponta ativa de Widia (para agulhas 4-0)	UNIDADE	5	10	15	10	R\$ 195,07	R\$ 2.926,05
71	Porta Agulha Mathieu de 14 cm com ponta ativa de Widia (para agulhas 4-0 a 6-0)	UNIDADE	20	20	40	30	R\$ 110,04	R\$ 4.401,60
72	Pinça Cirúrgica de Dissecção, com 14 cm de comprimento total (ponta ativa reta e serrilhada)	UNIDADE	10	5	15	12	R\$ 19,56	R\$ 293,40
73	Pinça Dente de Rato, com 14 cm de comprimento total	UNIDADE	10	5	15	12	R\$ 22,28	R\$ 334,20
74	Pinça Hemostática Halsted-Mosquito Curva, com 12,5 cm de comprimento total	UNIDADE	5	3	8	7	R\$ 34,97	R\$ 279,76
75	Sindesmótomo duplo nº 01	UNIDADE	20	3	23	22	R\$ 13,87	R\$ 319,01
76	Tesoura Joseph Curva, com 15 cm de comprimento total	UNIDADE	30	20	50	40	R\$ 49,67	R\$ 2.483,50
77	Tesoura Joseph Reta, com 15 cm de comprimento total	UNIDADE	20	20	40	30	R\$ 34,95	R\$ 1.398,00
78	Tesoura Íris Curva FF, com 11,5cm de comprimento total (corte super fino)	UNIDADE	20	10	30	25	R\$ 21,78	R\$ 653,40
79	Alavanca Infantil Curva Seldin nº 1-L (Esquerda)	UNIDADE	20	20	40	30	R\$ 41,71	R\$ 1.668,40
80	Alavanca Infantil Curva Seldin nº 1-R (Direita)	UNIDADE	20	20	40	30	R\$ 43,12	R\$ 1.724,80
81	Alavanca Infantil Reta Seldin nº 2	UNIDADE	20	10	30	25	R\$ 36,20	R\$ 1.086,00
82	Fórceps Odontológico Infantil nº 1 - (Incisivos superiores)	UNIDADE	20	5	25	22	R\$ 99,37	R\$ 2.484,25
83	Fórceps Odontológico Infantil nº 27 - (Molares superiores de ambos os lados)	UNIDADE	20	5	25	22	R\$ 93,94	R\$ 2.348,50
84	Fórceps Odontológico Infantil nº 44 - (Molares inferiores de ambos os lados)	UNIDADE	20	5	25	22	R\$ 92,41	R\$ 2.310,25
85	Fórceps Odontológico Infantil nº 69	UNIDADE	20	5	25	22	R\$ 101,20	R\$ 2.530,00
86	Espátula Odontológica nº 07	UNIDADE	30	30	60	50	R\$ 17,62	R\$ 1.057,20
87	Espátula Odontológica para manipulação nº 24	UNIDADE	30	20	50	40	R\$ 16,12	R\$ 806,00
88	Alicate odontológico perfurador de lençol de borracha utilizado em isolamento absoluto do campo operatório, modelo Ainsworth.	UNIDADE	5	5	10	8	R\$ 129,33	R\$ 1.293,30
89	Pinça porta grampo Palmer com serrilha	UNIDADE	5	5	10	8	R\$ 101,61	R\$ 1.016,10
90	Grampo de isolamento absoluto nº W8A	UNIDADE	5	5	10	8	R\$ 16,07	R\$ 160,70
91	Grampo de isolamento absoluto nº 26	UNIDADE	5	5	10	8	R\$ 16,77	R\$ 167,70
92	Grampo de isolamento absoluto nº 200	UNIDADE	5	5	10	8	R\$ 17,40	R\$ 174,00
93	Grampo de isolamento absoluto nº 202	UNIDADE	5	5	10	8	R\$ 16,10	R\$ 161,00
94	Grampo de isolamento absoluto nº 205	UNIDADE	5	5	10	8	R\$ 15,96	R\$ 159,60

95	Grupo de isolamento absoluto n° 206	UNIDADE	5	5	10	8	R\$ 16,27	R\$ 162,70
96	Grupo de isolamento absoluto n° 211	UNIDADE	5	5	10	8	R\$ 16,89	R\$ 168,90
97	Conjunto de Aspiração Endodôntico	UNIDADE	10	0	10	10	R\$ 66,88	R\$ 668,80
98	Sonda exploradora dupla endodôntica n° 47	UNIDADE	10	0	10	10	R\$ 13,89	R\$ 138,90
99	Régua Endodôntica Milimetrada, com canaleta e orifício para cursor	UNIDADE	10	0	10	10	R\$ 14,27	R\$ 142,70
BANDEJAS: MESA CLÍNICA								
100	Bandeja em aço inoxidável lisa e plana - Tamanho 22 x 12 x 1,5 cm	UNIDADE	60	40	100	80	R\$ 46,59	R\$ 4.659,00
101	Bandeja em aço inoxidável lisa e plana - Tamanho 23 x 13 x 1,5 cm	UNIDADE	30	20	50	40	R\$ 63,68	R\$ 3.184,00
102	Bandeja em aço inoxidável lisa e plana - Tamanho 28 x 14 x 1,5 cm	UNIDADE	30	20	50	40	R\$ 55,46	R\$ 2.773,00
103	Porta algodão / Porta gaze / Porta detrito (sem mola) nas dimensões de 10 cm de altura x 8 cm de diâmetro	UNIDADE	25	20	45	35	R\$ 105,96	R\$ 4.768,20
104	Cuba Redonda Pequena para Assepsia - Diâmetro 8 cm + altura aproximada 3,6 cm a 4,0 cm (capacidade 150 a 160 ml)	UNIDADE	20	10	30	25	R\$ 20,79	R\$ 623,70
105	Tambor de Esterilização	UNIDADE	5	5	10	8	R\$ 158,88	R\$ 1.588,80
106	Tambor de Esterilização, com tampa perfurada, destacável e com alça -Tamanho 12 cm x 12 cm Capacidade 1.350 ml	UNIDADE	5	2	7	7	R\$ 153,29	R\$ 1.073,03
107	Tambor de Esterilização, com tampa perfurada, destacável e com alça - Tamanho 14 cm x 16 cm Capacidade 2.800 ml	UNIDADE	10	5	15	12	R\$ 209,60	R\$ 3.144,00
108	Caixa metálica lisa e com tampa Tamanho 7 x 6 x 3 cm	UNIDADE	10	10	20	15	R\$ 59,38	R\$ 1.187,60
109	Caixa metálica lisa e com tampa Tamanho 18 x 8 x 5 cm	UNIDADE	25	5	30	28	R\$ 120,03	R\$ 3.600,90
110	Caixa metálica lisa e com tampa - Tamanho 28 x 14 x 6 cm	UNIDADE	15	3	18	17	R\$ 246,53	R\$ 4.437,54
TOTAL								R\$ 247.814,84

ETP-DOG - 12023

Código de validação: F658BB8695

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. MATERIAL A SER CONTRATADO

Aquisição de **INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS** para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão no exercício de 2023 -2024.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Necessidade de suprir, as demandas constantes dos **INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS** oriundas da Justiça de 2º Grau: Divisão Odontológica, bem como da Justiça de 1º Grau: Divisão Médica e Odontológica do Fórum Des. Sarney Costa, para mantê-las em pleno funcionamento, durante o período de 12 (doze) mês (2023-2024).

3. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DO TJMA

Aquisição está alinhada com o Planejamento Estratégico na perspectiva de promover a saúde, bem-estar e qualidade de vida, bem como contribuir para o melhor desempenho profissional e pessoal.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de Qualificação Técnica, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- c) Na proposta dos itens conste o catálogo e registro da ANVISA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A quantidade de cada item foi estabelecida de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante para permanecer em funcionamento, pois o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 21 do Decreto nº 38.136 de 06.03.2023.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de itens usuais de mercado, sendo de ampla oferta, que demanda empresa especializada e registrada para fornecimento de **INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**.

7. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Por tratar-se de uma aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, sugere-se pela realização de pregão eletrônico, pelo Sistema de Ata Registro de Preço (SRP), com critério de julgamento por menor preço, cuja necessidade são determinadas pelo consumo, que pode variar a demanda.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS

A pesquisa de mercado ocorrerá com preço praticado em 3 (três) locais diferentes pelo setor competente do TJ/MA. Os fornecimentos dos insumos serão prestados por demanda, de acordo com a necessidade do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

Abastecer as unidades requisitantes para proporcionar o atendimento com qualidade.

10. PARCELAMENTO

Os **INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS** serão fornecidos pelas empresas conforme a necessidade das unidades requisitantes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

13. Vigência

Exercício do ano de 2023.

14. Declaração da viabilidade

A contratação nessa modalidade de entrega parcelada mediante demanda de **INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**, sendo viável a contratação nesse formato, bem como figura no Plano Anual de Contratação para o ano de 2023 .



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Odontológica

RAFAEL SILVA SANTOS
Chefe da Divisão Odontológica
Divisão Odontológica
Matrícula 140566

MARIANY MELO OLIVEIRA
Coordenadora de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial
Matrícula 204735

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/08/2023 08:26 (RAFAEL SILVA SANTOS)
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/08/2023 10:04 (MARIANY MELO OLIVEIRA)
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/08/2023 10:23 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

